

RESOLUÇÃO ARES-PCJ № 315 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Santo Antônio de Posse - SP, e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 2.543, de 02/12/2010, o Município de Santo Antônio de Posse - SP ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Santo Antônio de Posse;

Que a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 35/2019-DM, emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base legal e atendimento aos prazos e premissas definidas pela ARES-PCJ;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Santo Antônio de Posse, instituído pelo Decreto Municipal nº 3.095/2017 e seus membros nomeados pela Portaria nº 8259/2017, de 20/11/2017, reunido no dia 25 de outubro de 2019, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 35/2019-DM, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto, e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pela DAE – Diretoria de Água e Esgoto de Santo Antônio de Posse; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Santo Antônio de Posse, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 29 de outubro de 2019,



RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela DAE – Diretoria de Água e Esgoto de Santo Antônio de Posse, em 6,05% (seis inteiros e cinco centésimos por cento), conforme apresentado no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado em todas as categorias e faixas de consumo, a partir de dezembro de 2019.

Art. 2º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela DAE – Diretoria de Água e Esgoto de Santo Antônio de Posse, em 2,89% (dois inteiros e oitenta e nove centésimos por cento), conforme apresentado no Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único. Os novos valores serão aplicados a partir de dezembro de 2019.

Art. 3º - Para fins de divulgação, a DAE — Diretoria de Água e Esgoto de Santo Antônio de Posse, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos do Demais Serviços, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 4º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pela DAE – Diretoria de Água e Esgoto de Santo Antônio de Posse, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Santo Antônio de Posse, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. A DAE — Diretoria de Água e Esgoto de Santo Antônio de Posse, somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI Diretor Geral da ARES-PCJ



RESOLUÇÃO ARES-PCJ № 315, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

ANEXO I

TABELA DE VALORES - TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL NORMAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	19,70	15,77	35,47
De 11 a 20	m³	2,25	1,79	4,04
De 21 a 30	m³	2,61	2,09	4,70
De 31 a 40	m³	3,14	2,51	5,65
De 41 a 50	m³	3,81	3,04	6,85
De 51 a 100	m³	4,18	3,34	7,52
Acima de 100	m³	6,44	5,14	11,58

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	9,85	7,89	17,74
De 11 a 20	m³	1,69	1,34	3,03
De 21 a 30	m³	2,61	2,09	4,70
De 31 a 40	m³	3,14	2,51	5,65
De 41 a 50	m³	3,81	3,04	6,85
De 51 a 100	m³	4,18	3,34	7,52
Acima de 100	m³	6,44	5,14	11,58

CATEGORIA ENTIDADE				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	8,24	6,60	14,84
De 11 a 20	m³	1,04	0,83	1,87
De 21 a 30	m³	1,36	1,08	2,44
De 31 a 40	m³	1,95	1,56	3,51
De 41 a 50	m³	2,83	2,27	5,10
De 51 a 100	m³	3,29	2,63	5,92
Acima de 100	m³	4,35	3,48	7,83



CATEGORIA PÚBLICA				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	19,70	15,77	35,47
De 11 a 20	m³	1,34	1,07	2,41
De 21 a 30	m³	1,64	1,32	2,96
De 31 a 40	m³	2,09	1,68	3,77
De 41 a 50	m³	2,83	2,27	5,10
De 51 a 100	m³	3,29	2,63	5,92
Acima de 100	m³	4,35	3,48	7,83

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	34,49	27,58	62,07
De 11 a 20	m³	3,75	3,00	6,75
De 21 a 30	m³	4,34	3,47	7,81
De 31 a 40	m³	5,26	4,21	9,47
De 41 a 50	m³	6,16	4,93	11,09
De 51 a 100	m³	7,04	5,63	12,67
Acima de 100	m³	10,20	8,16	18,36

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	55,68	44,54	100,22
De 11 a 20	m³	3,97	3,17	7,14
De 21 a 30	m³	4,94	3,96	8,90
De 31 a 40	m³	5,55	4,44	9,99
De 41 a 50	m³	6,52	5,22	11,74
De 51 a 100	m³	7,58	6,07	13,65
Acima de 100	m³	10,34	8,27	18,61

Observação: os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 80% da Tarifa de Água



EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL NORMAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

A Tarifa de Água é cobrada em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumos de até 10 m³ e de 18 m³ da Categoria Residencial Normal:

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa de Água = $(1^{\circ} \text{ Faixa} = \text{De 0 a 10 m}^3 = \text{R} \text{$19,70}) = \text{R} \text{$19,70}$

b) Categoria Residencial (Consumo de 18 m³)

Tarifa de Água = $(1^{\circ} \text{ Faixa} = 10 \text{ m}^{\circ} = \text{R} + 19,70) + (2^{\circ} \text{ Faixa} = 8 \text{ m}^{\circ} \times \text{R} + 2,25 = \text{R} \times 37,70)$ Tarifa de Água = $(\text{R} + 19,70 + \text{R} + 18,00) = \text{R} \times 37,70$

2) TARIFA DE ESGOTO

A Tarifa de Esgoto também é cobrada em forma de cascata, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa de Esgoto = (1º Faixa = De 0 a 10 m³ = R\$ 15,77) = R\$ 15,77

b) Categoria Residencial (Consumo de 18 m³)

Tarifa de Esgoto = $(1^{\circ} \text{ Faixa} = 10 \text{ m}^{\circ} = \text{R} \text{ R} \text{ } 15,77) + (2^{\circ} \text{ Faixa} = 8 \text{ m}^{\circ} \text{ x R} \text{ } 1,79 = \text{R} \text{ } 14,32)$ Tarifa de Esgoto = (R 15,77 + R 14,32) = R 30,09

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados dos cálculos da Tarifa de Água e Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 19,70) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 15,77)

Tarifa Total = (R\$ 19,70+ R\$ 15,77)

Tarifa Total = R\$ 35,47

b) Categoria Residencial (Consumo de 18 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 37,70) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 30,09) Tarifa Total = (R\$ 37,70 + R\$ 30,09)

Tarifa Total = R\$ 67,79



RESOLUÇÃO ARES-PCJ № 315, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

ANEXO II

TABELA DE VALORES – PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Ligação de Esgoto	100,37
Religação de Esgoto	100,37
Desobstrução de Esgoto	100,37
Ligação de Água	187,66
Religação de Água	109,10
Corte de Ligação	109,10
Lacração de Hidrômetro	43,65
Certidão Negativa de Débitos (2ª via)	43,10
Certidão Água e Esgoto	46,92